



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2019

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1422 - 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Sumário

ATO DO PODER EXECUTIVO	2
DECRETO Nº 232/2019	2
DECRETO Nº 233/2019	2
DECRETO Nº 234/2019	4
REGULAMENTO – CONCURSO DE VITRINES E RESIDÊNCIAS NATALINAS 2019	4
PORTARIA Nº 780/2019	7
PORTARIA Nº 781/2019	7
PORTARIA Nº 782/2019	8
PORTARIA Nº 783/2019	8
PORTARIA Nº 784/2019	9
PORTARIA Nº 785/2019	9
PORTARIA Nº 786/2019	10
PORTARIA Nº 787/2019	10
PORTARIA Nº 788/2019	11
ORDEM DE SERVIÇO Nº689/2019	11
EXTRATO CONTRATUAL REF. CONTRATO Nº 303/2019	12
EXTRATO CONTRATUAL REF. CONTRATO Nº 304/2019	12
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2019	13
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2019	13



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA. A Prefeitura Municipal de Itaipulândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.itaipulandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2019

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1422 - 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 234/2019

30 de Setembro de 2019.

APROVA O REGULAMENTO DO CONCURSO DE VITRINES E RESIDÊNCIAS NATALINAS 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Itaipulândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pela Lei 1.733/2019, resolve e,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o REGULAMENTO DO CONCURSO DE VITRINES E RESIDÊNCIAS NATALINAS 2019, que acontecerá no período de 24 de novembro de 2019 a 06 de janeiro de 2020, por ocasião da realização do Natal Iluminado 2019.

Art. 2ºA organização do evento ficará a cargo do Município de Itaipulândia, através da Secretaria de Turismo e Lazer em parceria com a ACIAI (Associação Comercial e Industrial de Itaipulândia).

Art. 3º As despesas decorrentes da premiação do concurso correrão à conta do orçamento vigente e suas dotações específicas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Itaipulândia, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2019.

Cleide Inês Griebeler Prates
Prefeita Municipal

REGULAMENTO

REGULAMENTO – CONCURSO DE VITRINES E RESIDÊNCIAS NATALINAS 2019

Art. 1º O concurso de decoração natalina de vitrines e residências 2019 é promovido pelo Município de Itaipulândia, através da Secretaria de Turismo e Lazer em parceria com a ACIAI (Associação Comercial e Industrial de Itaipulândia).

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Concurso de Vitrines e Residências Natalinas tem por objetivo:

- I. Fomentar e despertar o clima natalino, criando um ambiente agradável no Município de Itaipulândia;
- II. Contribuir para o embelezamento da cidade para as festividades natalinas;
- III. Embelezar ainda mais a cidade encantando os munícipes e os visitantes buscando com isso incrementar as vendas no comércio local;
- IV. Incentivar os empresários do comércio para uma bela decoração natalina, estimulando à criatividade e disseminando o espírito natalino;
- V. Fomentar as vendas de final de ano através do maior envolvimento do consumidor com o comércio no período Natalino;
- VI. Envolver a comunidade local no evento do Projeto Natal Iluminado 2019, criando um clima de alegria e festa na cidade;

CAPÍTULO II PÚBLICO-ALVO

Art. 3º Estabelecimentos Comerciais e residências do município de Itaipulândia – PR.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º Poderão participar do concurso todos os estabelecimentos comerciais e residências localizadas no território do Município de Itaipulândia, devidamente inscritos no concurso.

Art. 5º As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas na Secretaria de Turismo e Lazer:

- I. O participante poderá também baixar a ficha de inscrição no site do município, www.itaipulandia.pr.gov.br, que devidamente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA. A Prefeitura Municipal de Itaipulândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.itaipulandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2019

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1422 - 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- preenchida deverá ser entregue na Secretaria de Turismo e Lazer;
- II. Os dados deverão ser preenchidos de maneira correta, clara, precisa e completa;
 - III. Cabe aos participantes tomar as providências necessárias para a inscrição no presente concurso dentro do prazo, além de providenciar todos os materiais necessários para a decoração;
 - IV. As inscrições terão início no dia 14 de outubro e encerrarão no dia 14 de novembro de 2019;
 - V. O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverá comprometer-se a manter a decoração natalina na vitrine no período de 24 de novembro de 2019 a 06 de Janeiro de 2020;
 - VI. A avaliação pela comissão julgadora das vitrines e residências ocorrerá no período de 13 a 18 de dezembro de 2019;

CAPÍTULO IV DAS ESPECIFICAÇÕES

Art. 6º O concurso avaliará apenas as vitrines e Residências com a temática natalina;

Art. 7º O participante inscrito é responsável pela instalação, segurança elétrica e estrutural dos ornamentos, bem como pelas despesas despendidas para a decoração;

Art. 8º O material empregado na decoração da vitrine e/ou residência, ficará a cargo de cada participante com inteira liberdade de escolha;

Art. 9º Demais informações e dúvidas poderão ser esclarecidas na Secretaria de Turismo, ou através dos telefones 45 3559 8037;

CAPÍTULO V DO TEMA

Art. 10 É livre o tema para a decoração das vitrines e residências de Natal.

CAPÍTULO VI DA ESCOLHA E PREMIAÇÃO

Art. 11 Serão premiadas duas categorias:

- I. **Vitrines**
 - a) 1º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
 - b) 2º Lugar: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
 - c) 3º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
 - d) 4º Lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

e) 5º Lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

II. Residências:

- a) 1º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- b) 2º Lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- c) 3º Lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- d) 4º Lugar: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- e) 5º Lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais);

Parágrafo Único: Todos os participantes do concurso receberão um certificado de participação.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO

Art. 12 A avaliação obedecerá aos seguintes critérios para melhor proposta natalina de vitrines e residências, e serão avaliados segundo seguintes critérios:

I. ILUMINAÇÃO:

- a) Quantidade de iluminação empregada na decoração;
- b) Aproveitamento e potencialização da luz para a criação do cenário ou destaque de produtos (no caso de vitrines);

II. CRIATIVIDADE E BELEZA:

- a) Harmonia de cores;
- b) Cuidado com o acabamento;
- c) Limpeza geral do espaço;

III. ORIGINALIDADE E INOVAÇÃO:

- a) Desenvolvimento da temática;
- b) Aproveitamento de produtos da loja na composição da vitrine ou no tema desenvolvido (na categoria de vitrines);
- c) Utilização de materiais inusitados na composição da vitrine ou decoração residencial;

IV. APROVEITAMENTO DO ESPAÇO:

- a) Estabelecimento de pontos de destaque para os elementos principais de acordo com a técnica de exposição escolhida;
- b) Equilíbrio dos elementos da vitrine ou residência;
- c) Qualidade da visualização;
- d) Simplicidade na composição x qualidade da exposição;
- e)

Parágrafo Único: Os jurados atribuirão para cada critério, notas de 01 a 05, sendo vencedor o estabelecimento comercial (vitrine) e residência que somar maior número de pontos.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2019

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1422 - 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CAPÍTULO VIII COMISSÃO JULGADORA

Art. 13 A Comissão Julgadora será formada por no mínimo 03 (três) jurados, indicados pela ACIAI, composta para esta finalidade, e que necessariamente não terão qualquer ligação de participação no Concurso.

Art. 14 A comissão Julgadora visitará os estabelecimentos e residências no período de 13 a 18 de Dezembro de 2019. As vitrines e residências serão fotografadas, para critérios de avaliação definidos neste regulamento.

Art. 15 As decisões da comissão julgadora serão soberanas, não cabendo a esta qualquer oposição, ou espécie de recursos ou contestação.

- Auri Afonso Schwantes, CPF: 924.701.909-59, RG: 4.768.772-1.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 Os Promotores do evento reservam-se o direito de modificar, alterar ou suprir esse regulamento, de modo a assegurar o bom andamento do Concurso. E reserva-se, também, o direito de anular e cancelar o Concurso em caso de força maior, não incidindo nesse caso qualquer tipo de ônus.

Art. 21 A participação no Concurso implica a aceitação irrestrita deste Regulamento.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaipulândia, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2019.

CAPÍTULO IX DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ENTREGA DA PRÊMIAÇÃO

Art. 16 A divulgação dos resultados acontecerá dia 21 de dezembro de 2019, na Praça Padre Izidoro Royer, juntamente com o Sorteio da Promoção de Natal da ACIAI, tendo como tema: ACIAI na Magia do Natal 2019.

Art. 17 A entrega da premiação acontecerá no primeiro dia útil após a divulgação do resultado e de atendimento da Prefeitura Municipal de Itaipulândia.

Cleide Inês Griebeler Prates
Prefeita Municipal

CAPÍTULO X DA UTILIZAÇÃO DE IMAGEM DOS PARTICIPANTES

Art. 18 Os participantes autorizam a utilização de seus dados e imagens, para divulgação nos meios de comunicação, à disposição dos promotores do evento.

CAPÍTULO XI DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO

Art. 19 A organização e os casos omissos serão deliberados pelos representantes do Município de Itaipulândia e ACIAI, sob a presidência do primeiro:

- Fabio Rogerio Deicke, CPF: 051.893.969-32, RG: 9.100.806-8;
- Juliana Spies, CPF: 039.674.009-05, RG: 8.614.792-0;
- Denise Deise Andrighetti, CPF: 001.668.740-00, RG: 7.056.084-4;
- Bruna Maiara Seibel Alves, CPF: 069.777.219-52, RG: 11.150.249-8;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA. A Prefeitura Municipal de Itaipulândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.itaipulandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.